



DECRETO Nº 158, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DAR ACESSO PÚBLICO ENTRE A BR 304 E O CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO, NA ZONA RURAL DE ASSÚ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a urgência na necessidade de obter acesso público entre a BR 304 e o Centro de Apoio ao Romeiro (Beata Lindalva), na zona rural de Assú/RN;

CONSIDERANDO o permissivo encartado no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que possibilita a imissão provisória imediata na posse do bem desapropriado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, imóvel de propriedade da Associação Dos Jovens Agricultores Familiares Malhada De Baixo – CNPJ Nº 08.772.029/0001-01, localizado entre a BR 304 e o ponto de implantação do Centro de Apoio ao Romeiro, na comunidade Malhada de Baixo, zona rural de Assú/RN, com área total a ser desapropriada de 87.3000,00 m² e com perímetro de 10.372.372,628m, confrontando-se ao norte com a Fazenda Malhada de Baixo, ao sul com a BR 304, ao leste com a Fazenda Malhada de Baixo e ao Oeste com Francisco Rosendo Dantas e com as seguintes coordenadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9387184,2459m e E 722537,1419m. Deste segue com azimute 280°2’56” e distância de 5171,995m, limitando-se com Fazenda Malhada de Baixo, até o vértice V-2, de coordenadas N 9382091,5945m e E 723439,5992m. Deste segue com azimute 167°45’19” e distância de 18,254m, limitando-se com a BR 304, até o vértice V-3, de coordenadas N 9382095,4660m e E 723421,7600m. Deste segue com azimute 100°2’56” e distância de 5165,484m, limitando-se Francisco Roseno Dantas, até o vértice V-4, de coordenadas N 9387181,7063m e E 722520,4388m. Deste segue com azimute 8°38’42” e distância de 16,85m, limitando-se com Fazenda Malhada de Baixo, até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º. Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º. O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, 20 de setembro de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

NAYARA JHESSICA MARQUES DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS